## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: TUIUTI PERÍODO: 1º TRIMESTRE 2012

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU		12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	8.480,00	12.361 - Ensino Fundamental	144.878,69
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	48.320,79	12.365 - Educação Infantil	33.678,34
Imposto de Renda Retido na Fonte	2.998,67	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	3.616,71	12.367 - Educação Especial	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	900,01	( = ) Total da Despesa do Ensino	178.557,03
Multa/Juros provenientes de impostos	57,93	( - ) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	1.460.174,95	( - ) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	0,00
Imposto Territorial Rural	694,58	( - ) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	4.018,35	( = ) Total da Despesa com Recursos Próprios	178.557,03
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	676.463,47	(+) Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	0,00
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	225.430,33	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	474.290,91
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	4.673,63	( - ) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	2.465.872,59	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	652.847,94
	·	% APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	26,48
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	119.219,29		<u> </u>
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	263,30		
Recursos de Operações de Crédito	0,00	FUNDEB	
Recursos recebidos do FUNDEB	866.725,37	% Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	77,91
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	0,00	% Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	52,33
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	986.207,96		,
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	3.452.080,55	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	

	ALMIR BENEDITO ANTONIO DE LIMA	
Secretário(a) da Educação	Prefeito(a) Municipal	Contador(a)